



Diário Oficial

Rio Preto

www.riopreto.sp.gov.br



PORTARIA Nº 10 De 09 de abril de 2008

O Secretário Municipal de Saúde e Higiene no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8642, de 06 de junho de 2002, a qual pune toda e qualquer forma de discriminação por orientação sexual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10948, de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 675/GM, de 30 de março de 2006, que aprova Carta de Direitos dos Usuários de Saúde, que, consolida os direitos e deveres do exercício da cidadania na saúde em todo o País;

CONSIDERANDO a política de HUMANIZAÇÃO DO SUS, a necessidade de garantir o atendimento humanizado, acolhedor e resolutivo para os usuários dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças de atitude em todas as práticas de atenção e gestão que fortaleçam a autonomia e o direito do cidadão;

CONSIDERANDO que todo o cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar no âmbito do serviço ofertado pelo Sistema Único de Saúde no Município de São José do Rio Preto a **identificação por nome social** dos munícipes que assim solicitarem, em especial para contemplar a identidade de gênero (aparência): travestis e transexuais.

Artigo 2º - O nome social referido no artigo anterior, deverá ser a referência para a identificação, tratamento e rotinas verbais de convivência do munícipe nas Unidades prestadoras de serviço.

Artigo 3º - A inclusão de referido nome social, não desobriga a necessidade da apresentação de documento de identificação nacionalmente reconhecido, para fins de cadastro, registro de procedimentos e retiradas de documentos.

Artigo 4º - O nome social deverá constar em destaque nos registros das Unidades, para fácil visualização.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ARNALDO ALMENDROS MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE